

DECRETO Nº 3.128, de 19 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em feriados e pontos facultativos no exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2019, como estabelecido a seguir:

- I - 01 de janeiro (terça-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);**
- II - 02 de janeiro (quarta-feira) – Pós Confraternização Universal (facultativo);**
- III – 04 de março (segunda-feira) – Véspera de Carnaval (facultativo);**
- IV – 05 de março (terça-feira) – Carnaval (facultativo);**
- V – 06 de março (quarta-feira) – Emancipação Político-Administrativa do Município (feriado municipal);**
- VI – 19 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional religioso);**
- VII – 01 de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalho (feriado nacional);**
- VIII – 20 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (facultativo);**
- IX – 21 de junho (sexta-feira) – Pós Corpus Christi (facultativo);**
- X – 08 de julho (segunda-feira) – Véspera da Revolução Constitucionalista (facultativo);**
- XI - 09 de julho (terça-feira) – Revolução Constitucionalista (feriado estadual);**
- XII – 21 de agosto (quarta-feira) – Fundação do Município (feriado municipal);**
- XIII – 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República (feriado nacional);**
- XIV – 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Natal (facultativo);**
- XV – 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal (feriado nacional);**
- XVI – 26 e 27 de dezembro (quinta e sexta-feira) – Pós Natal (facultativos);**
- XVII – 30 e 31 de dezembro (segunda e terça-feira) - Véspera da Confraternização Universal (facultativos).**


Artigo 2º Em relação aos pontos facultativos, não se aplica às repartições públicas que, por sua natureza, prestem serviços essenciais e de interesse

público que tenham funcionamento ininterrupto, as quais terão expediente normal, compensando-se em dobro em outros dias, a critério da Chefia Imediata.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Paço Municipal Prefeito João Alexandre Monteiro, data supra (Dia da Bandeira Nacional)


VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na data supra


Moacir Prudente de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Planejamento